DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE COLINAS-TO

Código 167820241792 | SEGUNDA, 07 DE OUTUBRO DE 2024 | ANO V

EDIÇÃO N° 1678 SUPLEMENTO 01

PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS
www.colinas.to.gov.br
diariooficial@colinas.to.gov.br
(63) 3476-7000
Av. Presidente Dutra, 263 – Centro
Colinas do Tocantins – TO / CEP: 77760-000

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

▶ **Secretaria de Assistência Social** 2
Chamamento para Eleição CMDCA - Colinas 2
▶ **IPASMU-CO** 8
PORTARIA IPASMU-CO N° 049, de 26 de setembro de 2024. 8

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

- **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- Imprensa oficial instituida por **Lei 1.520, de 02 de março de 2017**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço https://diario.colinas.to.gov.br/diariooficial por meio do código de verificação ou QR Code.

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

5640144334756757624

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

167820241792

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLINAS DO TOCANTINS - CMDCA

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colinas do Tocantins - CMDCA **- gestão 2024/2026.**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Colinas do Tocantins -TO, uso de suas atribuições legais e regimentais conforme a Lei Ordinaria Municipal nº 1847/2022, convoca representantes de entidades e/ou organizações da Assistência Social, representante de instituição religiosa e representantes ou pais resposáveis no âmbito do município de Colinas do Tocantins - TO, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros Municipais, representantes para o CMDCA de acordo do art. 4° da referida lei, para cumprirem mandato no período de 01 de novembro de 2024 a 01 de novembro de 2026 observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição dos representantes de entidades e/ou organizações de garatia de direito de crianças e adolescentes que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colinas do Tocantins - CMDCA, Biênio 2024/2026, ocorrerá no dia 31 de outubro de 2024, das 9:00h às 13:00h, na sala dos Conselhos Municipais, situada na Rua 03 n ° 1755 – Centro, Colinas do Tocantins -TO e após contagem e apuração dos votos será realizada a posse.

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de vagas para as entidades da sociedade civil e/ou organizações da Assistência Social, representante de instituição religiosa e representantes ou pais resposáveis no âmbito do município de Colinas do Tocantins - TO, conforme especificado no Item 2 e 2.1 deste edital;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: a) inscrição; b) eleição;

1.4 presente Edital será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de **Colinas do Tocantins -TO** https://diario.colinas.to.gov.br e fixado na Sede dos Conselhos, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.5 Os representantes das organizações de entidades e/ou organizações da Assistência Social, representante de instituição religiosa e representantes ou pais resposáveis no âmbito do município de Colinas do Tocantins - TO ao serem eleitos exercerão mandata de 02 (dois) anos, admitido uma única recondução, por igual período.

2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão deliberativo de representação paritária entre o Poder Executivo e as organizações da sociedade civil, composto por 12 membros titulares e igual número de suplentes, da forma seguinte.

2.2 A Representação do CMDCA, será distribuída com a seguinte disposição:

I - 1(um) representante de estudantes acima de 18 anos;

II - 1(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

5640144334756757624

III - 1(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 2(dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - 5(cinco) representantes de instituições não governamentais de defesa ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre pessoas com reconhecida experiência nessa área;

VI - 1(um) representante de instituições religiosas com reconhecido trabalho social na comunidade;

VII - 1(um) representante de pais ou responsáveis que comprovem a matricula de estudante em instituição da educação básica no território de Colinas do Tocantins.

Parágrafo Único: Caso não tenha indicação de representante de estudantes acima de 18 anos indicar uma Secretaria Municipal relacionada com CMDCA ou representante do Conselho Municipal de Direitos Humanos.

2.3 - Das vagas de inscrição serão para:

I - 5(cinco) representantes de instituições não governamentais de defesa ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre pessoas com reconhecida experiência nessa área;

II - 1(um) representante de instituições religiosas com reconhecido trabalho social na comunidade;

III - 1(um) representante de pais ou responsáveis que comprovem a matricula de estudante em instituição da educação básica no território de Colinas do Tocantins.

Parágrafo Único: Caso não tenha seguimento de representatividade suficiente inscrito priorizar pais ou responsáveis de crianças e adolescentes, se ainda assim não houver colocar representantes de entidades, em seguencia entidade religiosas vinculadoas ao Direitos das Crianças e Adolescentes.

3. Dos documentos para inscrição:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);

b) Ata de Fundação;

c) Estatuto e/ou alterações do estatuto - ocorrida nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

e) Ata da eleição da atual diretoria e documentos pessoais da presidência;

f) Comprovante de inscrição do CNPJ;

g) Declaração do Presidente com indicação nominal dos representantes titular e suplente, via ofício;

5640144334756757624

h) Comprovem a matricula de estudante em instituição da educação básica no território de Colinas do Tocantins

3.2 as inscrições serão feitas na sala dos conselhos de Assistência Social, situada na Rua 03 n° 1755 – Centro, Colinas do Tocantins no período do cronograma anexo o horário de 7h as 13h de segunda a sexta-feira;

3.3 O deferimento da Inscrição será precedido de uma análise documental, para preenchimentos dos requisitos disposto no item 3.1, com prazos de recursos à comissão com resultado final como definido no cronograma disposto no item 6.

3.4 O resultado da análise, com divulgação da lista de Entidades Não-Governamentais habilitados (as) aptos ao pleito eleitoral será publicado no diário oficial de **Colinas do Tocantins -TO**, no mural da sala dos conselhos e da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma anexo.

3.5. Os não habilitados poderão interpor recurso na data indicada no cronograma apresentado na sala dos Conselhos Municipais, situado na Rua 03 n ° 1755 – Centro, Colinas do Tocantins -TO

3.6 A Comissão Eleitoral divulgará o resultado dos recursos e resultado final das inscrições das Entidades Não-Governamentais aptos a participarem das eleições, conforme cronograma anexo.

04. DAS ELEIÇÕES

4.1 O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral constituída em reunião do CMDCA de acordo a Resolução n°04/2024- CMDCA de 11 de setembro de 2024, que após encerramento do prazo das inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;

4.2 A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada seguimento inscritos e credenciados.

4.3 O processo de escolha dos representantes se dara será por meio de voto secreto.

4.4 - Os participantes da plenária eleitoral, mencionados no item 4.2 poderão votar apenas uma vez nos candidatos/as de sua **respectiva representatividade** de acordo com a quantidade de cadeiras dispobinibilizada para representatividade;

4.5 Terão assento no CMDCA os representantes que obtiverem maior numero de votos;

4.6 Em caso de empate entre as entidades do mesmo segmento serão levados em conta os seguintes critérios:

§1º Quanto às entidades:

I-Antiguidade do Registro Legal no CMAS;

II-Antiguidade do Registro em Cartório;

III-Sorteio.

§2º Quanto aos representantes dos usuários

I-Sorteio.

5. Após o resultado das eleições, em ato seguinte, a Diretoria que se finda dará posse aos

5640144334756757624

eleitos em solenidade e, em caso de impossibilidade justificável será realizado no prazo máximo de 15 (quinze dias), em ato interno ad referedum dos conselheiros.

Parágrafo Único: A primeira reunião subsequente acontecerá a votação para a cadeira de presidência do CMDCA, todos os conselhos titulares governamental e não governamental, poderá votar em apenas um representante não governamental, por se tratar de cadeira presidencial não governamental, o voto será secreto.

6. Fica definida as datas de recebimento de documentação, seleção e análise documental, publicação e deferimentos dos interessados conforme CALENDÁRIO abaixo:

04/10/2024	Divulgação do Edital de convocação;
04/10/2024 a 22/10/2024	Inscrição das Entidades Não-Governamentais;
23/10/2024 a 24/10/2024	Análise de documentação
24/10/2024	Divulgação de lista preliminar
24/10/2024 a 28/10/2024	Prazo de recurso (ate as 12hrs do dia 28/10/2024)
28/10/2024	Publicação Final (deferimento ou indeferimento)
31/10/2024	Eleição para escolha das Entidades Não que integrarão o CMDCA; Publicação do resultado do processo de escolha.
31/10/2024	Posse dos conselheiros

Colinas do Tocantins- TO, 04 de outubro de 2024.
Comissão organizadora da eleitoral 2024 do CMDCA de Colinas do Tocantins – To

5640144334756757624

5640144334756757624

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE NÃO-GOVERNAMENTAL

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colinas do Tocantins- CMDCA

Eu_____, CPF nº _____, representante legal da Instituição _____, CNPJ _____ do venho requerer habilitação para concorrer à vaga destinada a Entidade Não-Governamental junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colinas do Tocantins, nas seguintes condições:

( ) Organizações não-governamentais ou entidades com atuação em defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes;

( ) Organizações não-governamentais ou entidades prestadoras de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos a crianças e adolescentes em suas diversas modalidades;

( ) Organizações não-governamentais ou Representação Religiosa, desde que comprovem atividades, ações, e/ou projetos voltados para atendimento de crianças e adolescentes;

( ) Organizações não-governamentais ou entidades prestadora de serviços de média e alta complexidade para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

Para tal, afirmo que estou encaminhando cópias das documentações, conforme descrito no item 1.2, abaixo listadas:

( ) Requerimento de Inscrição conforme modelo fornecido pela comissão;

( ) Ata de Fundação;

( ) Estatuto e alterações;

( ) Ata da eleição da atual diretoria e documentos pessoais da diretoria;

( ) CNPJ;

( ) Declaração do Presidente com indicação nominal dos representantes titular e suplente, via ofício;

( ) Ficha de cadastro dos Conselheiros indicados, conforme Anexo II.

_____TO, _____de _____ de 2024.

_____

Entidade – Representante

ANEXO II

5640144334756757624

FICHA DE CADASTRO DE CONSELHEIRO – CMDCA

I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) CONSELHEIRO(A) REPRESENTAÇÃO:	
1- ( ) Governamental:	
2- ( ) Sociedade Civil:	
3) CONSELHEIRO (a): **Titular ( ) Suplente ( )**	
4) Órgão/Entidade que representa:	
Telefone:_____	
E-mail:	
Endereço:	
CEP:	Cidade:
Cargo/função que exerce:	
Tempo de atuação/envolvimento na área da criança e do adolescente	
II – DADOS PESSOAIS DO CONSELHEIRO (A):	
Nome:	
CPF:	RG: SSP:
Data de Nascimento:_____/_____/_____	Sexo: Masculino( ) Feminino ( )
Escolaridade: Ensino Fundamental ( ) - Ensino Médio Completo ( ) - Nível Superior Incompleto ( ) - Nível Superior Completo ( ) - Pós graduação ( ) - outros ( ) Formação:_____ _____	
Área de atuação:	
Telefone:_____	
E-mail:	
Endereço:	
CEP:	Cidade: UF:

INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE COLINAS-TO

PORTARIA IPASMU-CO N° 049, de 26 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 045 de 10 de setembro de 2024, publicada no D.O. nº 1667 de 19/09/2024."

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO - IPASMU-CO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da E.C. nº 41/2003 c/c a Lei Municipal nº 924/2005.

Considerando o **Ofício nº 1244/2024/DRH/SEMED**, que solicita a alteração da data de publicação da Portaria IPASMU-CO nº 045/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar a Portaria IPASMU-CO nº 045, de 10 de setembro de 2024, publicada no D.O. nº 1667 de 19/09/2024, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial de Professora à servidora **ADRIANA APARECIDA SOBRINHO**, matrícula 0279, especificamente nos seguintes pontos:

I - Data de publicação:

Onde se lê: "Publicada em 19 de setembro de 2024",

Lê-se: "Publicada em 25 de setembro de 2024", conforme solicitado no **Ofício nº 1244/2024/DRH/SEMED.**

II - Composição dos Proventos:

Onde se lê:

Composição dos Proventos:	
Salário Base	**R$ 5.117,79**
Anuênio	R$ 644,89
Gratificação por Titularidade	R$ 72,16
Total	**R$ 5.117,79**

Lê-se:

Composição dos Proventos:	
Salário Base	**R$ 4.400,74**
Anuênio	R$ 644,89
Gratificação por Titularidade	R$ 72,16
Total	**R$ 5.117,79**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
Avenida Tocantins, Nº 1.114 – Centro - Colinas do Tocantins-TO
Telefone/ WhatsApp: (63) 3476-1363
Site: ipasmu.colinas.to.gov.br, e-mail: *presidencialpasmucolinas@gmail.com*

5640144334756757624

INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE COLINAS-TO

Art. 2º. Não há diferenças salariais recebidas para ser liquidada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colinas do Tocantins – IPASMU-CO.

Art. 3º. As demais disposições constantes na Portaria mencionada permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de setembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Colinas do Tocantins/TO, 26 de setembro de 2024.

João Paulo Ribeiro Pontes
Diretor Presidente do IPASMU-CO

Homologo:

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins/TO

5640144334756757624

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
Avenida Tocantins, Nº 1.114 – Centro - Colinas do Tocantins-TO
Telefone/ WhatsApp: (63) 3476-1363
Site: ipasmu.colinas.to.gov.br, e-mail: *presidencialpasmucolinas@gmail.com*

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS – TO

Lei Municipal nº 1520/2017

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

Setor responsável pela publicação e assinatura digital
Secretaria Municipal de Administração

Rua 23 A, 1445 – Setor Aeroporto – Anexo II
E-mail: administracao@colinas.to.gov.br
Página Oficial : www.colinas.to.gov.br

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Maria Clara Guimarães

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO: Hugo Lobo Vilela (Portaria Nº 205, de 17 de abril de 2023)

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.

5640144334756757624